



memorando aos clientes

26.9.2017

Prazo para consolidação do REFIS da Lei nº 12.865/13 se encerra no dia 29

Encerra-se na próxima sexta-feira, 29.9.2017, o prazo para apresentar informações necessárias à consolidação e ao pagamento dos débitos da Receita Federal do Brasil (“RFB”) dos sujeitos passivos que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal (“REFIS”) nos termos do art. 17 da Lei nº 12.865/13, sob pena de ter o pedido de parcelamento cancelado. Com a aludida consolidação, será exigida a regularidade de todas as prestações devidas desde o mês de adesão até o mês anterior ao da conclusão da consolidação dos débitos parcelados.

Diante disso, apontamos os procedimentos mais relevantes para a consolidação desses débitos junto à RFB, à luz da Instrução Normativa (“IN RFB”) nº 1.735/17, publicada em 8.9.2017.

Aqueles que aderiram ao referido parcelamento deverão indicar, neste momento, os débitos parcelados, o número de prestações pretendidas, assim como os montantes de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) utilizados para pagamento de multas e juros.

Ademais, o valor do prejuízo fiscal ou da base de cálculo negativa da CSLL que será indicado deverá corresponder aos saldos existentes até 28.5.2009 e disponíveis para utilização após a dedução dos montantes já utilizados para outros fins. Em complemento, o sujeito passivo deverá efetuar a baixa na escrituração fiscal desses créditos, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 6º da mencionada IN. A RFB possui o prazo de cinco anos, a contar da data da consolidação, para análise dos montantes de créditos indicados pelo contribuinte.

Por fim, no momento em que prestar as informações para a consolidação, o contribuinte também deverá indicar os débitos com exigibilidade suspensa que foram incluídos no parcelamento.

O escritório coloca-se à inteira disposição para esclarecer dúvidas relacionadas ao programa e à consolidação dos débitos tributários.

Equipe Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados (contato@schneiderpugliese.com.br)



r. Cincinato Braga 340 , 9º andar
São Paulo , SP , Brasil , 01333-010
tel +55 11 3201 7550 , fax +55 11 3201 7558

Brasília Shopping , SCN quadra 5
bloco A , Torre Sul , 14º andar , sala 1406
Brasília , DF , Brasil , 70715-900
tel +55 61 3251 9400 , fax +55 61 3251 9429

schneiderpugliese.com.br

Este informativo é elaborado pelo Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@schneiderpugliese.com.br.

schneider,
pugliese,